

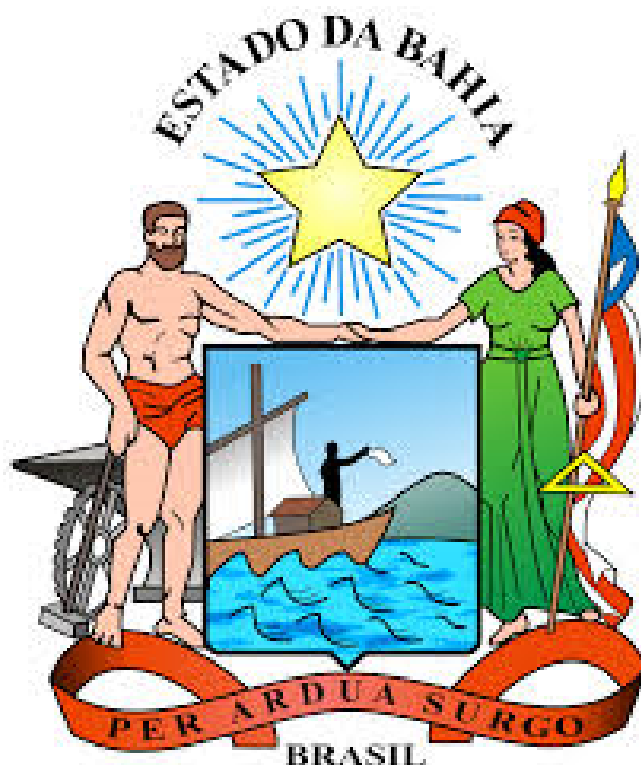
SEGUNDA-FEIRA, 23/08/2021

EDIÇÃO Nº 132

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 23/08/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 132

SUMÁRIO

1. REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 206 DE 22 DE ABRIL DE 1997.

2



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9856-D0F9-2989-441B.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 23/08/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 132

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 206 DE 22 DE ABRIL DE 1997

(O TEXTO MANUSCRITO ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ)

Cria o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde – FMS que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos oriundos da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, e destinadas ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas, controladas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme o previsto na Constituição Federal, Artigo 167, Lei 8.080 de setembro de 1991, Lei 8.142/1991 e a Lei Orgânica do Município.

DA SUBORDINAÇÃO DO FMS

Art. 2º - O FMS ficará subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

DA ESTRUTURA DO FMS

Art. 3º - A estrutura do FMS será a seguinte:

- Coordenação
- Conselho de Coordenação
- Gerência Executiva.

DA COMPOSIÇÃO DO FMS

Art. 4º - A composição do FMS será a seguinte:

3



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9856-D0F9-2989-441B.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 23/08/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 132

- I. O (A) coordenador (a) será o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
- I. O conselho de coordenação é composto pelo:
 - Coordenador (a);
 - Gerente executivo do FMS;
 - Pessoas que compõem a coordenação da SMS.

- II. A gerência executiva da FMS é composta por:
 - Gerente executivo;
 - Equipe de orçamento;
 - Equipe de contabilidade;
 - Equipe de convênios e contratos;
 - Equipe de controle.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º- São atribuições do (a) coordenador (a) do FMS:

- I. Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso, ou delegar atribuição;
- II. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMS, ou delegar atribuição;
- III. Coordenar o Conselho de Coordenação do FMS, ou delegar atribuição;
- IV. Realizar aplicações dos recursos financeiros ou delegar atribuição;
- V. Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo FMS;
- VI. Apreciar análise a avaliação da situação econômico-financeira do FMS;

Art. 6º - São atribuições do Conselho Coordenador do FMS:

- I. Gerir o FMS e estabelecer planos de aplicação dos recursos conforme deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Submeter ao CMS a proposta da LDO anual, a proposta de Orçamento Anual e a proposta de Plano Plurianual da área da saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;
- III. Submeter ao CMS os planos de aplicação dos recursos e cargo do FMS;

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 23/08/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 132

- IV. Submeter ao CMS as demonstrações de receita e despesa e as prestações de conta do FMS;
- V. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

Art. 7º - São atribuições da Gerência Executiva:

I. Elaborar as demonstrações de receita e despesa a serem encaminhadas ao Conselho de Coordenação do FMS - CCFMS, ao CMS e ao órgão central de contabilidade do Município;

II. Elaborar a LDO, a proposta orçamentária, o Plano Plurianual e os Planos de Aplicação no que se refere a área da saúde;

III. Controlar a execução orçamentária referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMS;

IV. Manter a contabilidade organizada;

V. Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMS;

VI. Preparar a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMS;

VII. Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a Saúde.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º - São receitas do FMS:

I. As transferências oriundas do orçamento da União como decorrência do que dispõe o Artigo 30, Inciso VII da Constituição Federal;

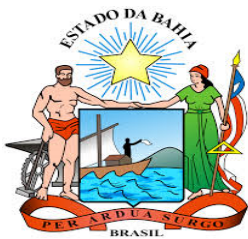
II. As transferências oriundas do orçamento do Estado;

III. As transferências oriundas das receitas do Município como decorrência do que dispõe a LOM;

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9856-D0F9-2989-441B.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 23/08/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 132

- IV. Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;
- V. O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VI. O produto de arrecadação de taxas, multas e juros de mora decorrentes de infrações ao Código de Saúde;
- VII. Doações em espécie feitas diretamente para o FMS;

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência da disponibilidade em função do cumprimento de programação.

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 9º - Constituem ativos do FMS:

- I. Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
- II. Direitos que porventura vier a constituir;
- III. Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, sob a gestão do Município;
- IV. Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao SUS do Município;

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMS.

DOS PASSIVOS DO FMS

Art. 10º - Constituem passivos do FMS as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a manutenção do SUS sob gestão do Município.

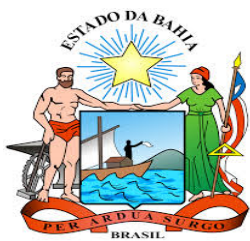
DO ORÇAMENTO

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9856-D0F9-2989-441B.

6





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 23/08/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 132

Art. 11º - O orçamento do FMS evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, previstos no Plano Municipal de Saúde - PMS, no Plano Pluridimensional - PP, na LDO e nos princípios da universidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º - O orçamento do FMS integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo 2º - O orçamento do FMS observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

DA CONTABILIDADE

Art. 12º - A contabilidade do FMS tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária e do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 13º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 14º - A estruturação contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do FMS e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

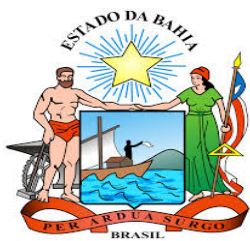
DA DESPESA

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9856-D0F9-2989-441B.

7





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 23/08/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 132

Art. 15º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Conselho de Coordenação do FMS aprovará o quadro de quotas mensais que serão distribuídas entre as unidades executoras do SUS, sob a gestão do Município.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 16º - A despesa do FMS é constituída de:

I. Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou por ela coordenados, conveniados ou contratados;

II. Gastos com pessoal vinculados às unidades executoras do SUS, sob a gestão do Município;

III. Pagamento a pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços, pela execução de programas, projetos e ações específicas do setor saúde, observado o disposto no § 1º, Art. 199 da Constituição Federal;

IV. Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V. Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

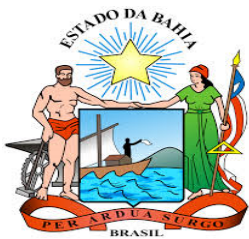
VI. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;

VIII. Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações de saúde.

8





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 23/08/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 132

DAS RECEITAS

Art. 17º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 18º - O FMS terá vigência ilimitada.

Art. 19º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cobrir as despesas de implantação do FMS.

Art. 20.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada integralmente a Lei nº 006/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, 22 de Abril de 1997.

Lourival dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Edinaldo Lima de Souza
Sec. de Gabinete do Prefeito

9



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9856-D0F9-2989-441B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9856-D0F9-2989-441B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9856-D0F9-2989-441B



Hash do Documento

E44C771DA44A6EA5767D7DD525D1CE8B69DF9535D03BC8D2975522BAA3BB50E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2021 é(são) :

Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
23/08/2021 13:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA

CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

